



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaíra.sp.gov.br

e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2025.

Processo nº 62/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, E A EMPRESA BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, legalmente representada pelo Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, portador da Matrícula Funcional nº 4345, o qual veio a nomear a responsável pela assinatura deste CONTRATO a Senhora **DEISE GARCIA DA SILVA**, Diretora de Cultura Turismo, Esporte e Lazer, pelo Decreto nº 7353 de 03 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 03 de janeiro de 2025, matrícula funcional nº 1510, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.065.576/0001-01, sediado(a) na RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 294, SALA H BAIRRO CENTRO, BURITIZAL/SP, CEP nº 14.570-029, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Administrador o Sr. JOSE LUCAS PIETRAGALLA DOS SANTOS, portador do RG Nº [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 62/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 123/2024 por mais 360 (dias), a partir de 27/07/2025 até 21/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e supressão de item, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do contrato será mantido em R\$ 969.900,00 (novecentos e sessenta e nove mil novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNCIONAL: 13.392.0018.1042.0000 – Reforma e Ampliação da Casa de Cultura

Cat. Econ.: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Ficha Nº 357

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

Unidade: 011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNCIONAL: 13.392.0018.1042.0000 – Reforma e Ampliação da Casa de Cultura

Cat. Econ.: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

Código de Aplicação: 100 110 Fonte Recurso: 0 0200

Ficha Nº 358

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. Fica prorrogada por mais 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias iniciando em (27/07/2025 terminando em 21/07/2026).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Guairá, 26 de julho de 2025.

DEISE GARCIA DA SILVA

DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 09.065.576/0001-01

Assinado em 28/07/2025 às 14:13 hs.

Com Resposta em declaração anexa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: DEISE GARCIA DA SILVA _____

CARGO: DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER _____

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1510 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

DEISE GARCIA DA SILVA
DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

|
|
|
|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CONTRATADO: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 123/2024 _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE CULTURA "PROF. JOÃO AUGUSTO DE MELLO". _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 26 de JULHO de 2025 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4345 _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4345 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **DEISE GARCIA DA SILVA** _____

Cargo: **DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** _____

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1510 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **JOSE LUCAS PIETRAGALLA DOS SANTOS** _____

Cargo: **PROPRIETÁRIO** _____

CPF Nº [REDACTED] _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DEISE GARCIA DA SILVA** _____

Cargo: **DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** _____

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1510 _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **PAULA APARECIDA MARQUES VENÂNCIO** _____

Cargo: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS** _____

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4642 _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **JAQUELINE DOMICIANO** _____

Cargo: **ASSESSORA DE GESTÃO INFRA ESTRUTURA** _____

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4647 _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

[Handwritten signatures]



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA COM RESSALVA

À

Município de Guaira – SP

Ref.: Processo Administrativo nº 62/2024

Contrato referente ao Termo de Convênio Estadual nº 103517/2023

Objeto: Serviços de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação da Casa de Cultura “Prof. João Augusto de Mello”

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.065.576/0001-01, sediada à Rua 7 de Setembro, nº 294, Sala H, Centro, CEP 14570-000, no município de Buritizal, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador, **JOSÉ LUCAS PIETRAGALLA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito sob o CPF/MF nº [REDACTED] vem, por meio desta, declarar que assina o contrato decorrente do Processo Administrativo nº 62/2024 com ressalva expressa quanto à ausência de aplicação do reajuste contratual, o qual entende ser devido nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Tal ressalva se dá com a finalidade de resguardar o direito da empresa de pleitear futuramente, por via administrativa ou judicial, a diferença decorrente da não aplicação do reajuste, sem prejuízo da plena execução dos serviços contratados conforme pactuado.

Solicita-se que a presente declaração seja anexada aos autos do processo administrativo supracitado, para todos os fins de direito.

Buritizal/SP, 28 de Julho de 2.025.


BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA
José Lucas Pietragalla dos Santos
Proprietário
CPF 

 

